



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 64/2022** Assis, em 1º de abril de 2022.

**Ofício DA nº 072/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 27/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 27/2022, em que o Executivo Municipal solicita autorização para proceder alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 27/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade proceder alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A presente iniciativa visa reclassificar as referências dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica – PEB I – Ensino Fundamental I 30 h, Professor de Educação Especial – 30 h – PEB II, Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física – 30 h, Professor de Educação Básica PEB II – Inglês – 30 h, Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil 25 h.

Essa medida é extremamente necessária para ajustar a situação dos referidos cargos, uma vez que embora a Prefeitura tenha garantido o pagamento do piso salarial relativo a 2021 por meio de pagamento da diferença de valores entre a referência prevista no quadro de pessoal e o valor definido pelo Governo Federal, faz-se imprescindível que a referências sejam reestabelecidas.

Nesse sentido, propomos a reclassificação das referências, nos moldes do artigo 1º da propositura, de forma que o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, referência 40 D, alcance o piso salarial de 2021 fixado pelo Governo Federal, no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), ao mesmo tempo garantindo que o mesmo sinta o reflexo da revisão geral anual concedida em fevereiro deste ano, na correção de 10,74%, passando para referência 40 F, cujo valor atual equivale a R\$ 3.178,87 (três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 26/2022, que prevê o reajuste de 4%, a referência 40 F equivalerá a R\$ 3.306,02 (três mil, trezentos e seis reais e dois centavos).





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Estamos também propondo a reclassificação das referências dos demais cargos de Professores, como sobredito, os quais se encontravam, proporcionalmente, dentro do piso salarial definido pelo Governo Federal, mas que carecem de ajustes em suas referências a fim de que também sintam em sua remuneração a recomposição salarial de 10,74%, e posteriormente, o reajuste de 4% (caso o projeto de lei seja aprovado), conforme disposto no quadro constante do artigo 1º da propositura.

Com a presente medida, garantiremos também que nenhum servidor tenha prejuízo com relação a aplicação das novas alíquotas de contribuição previdenciária, proposta por força de ordem constitucional, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, já submetido à apreciação dos Nobres Vereadores.

Vale salientar que esta propositura assegurará que os servidores investidos nos cargos em comento recebam aumento real de seus salários, no exercício de 2022, que representará ao todo em 10,74%, mais 4% (caso o projeto de lei seja aprovado), como os demais servidores.

Com relação ao piso salarial de 2022, importante elucidar que no momento o Executivo Municipal somente pode oferecer essa ordem de reajuste, devido a insegurança jurídica em razão da discussão sobre a constitucionalidade da Portaria MEC nº 67/2022, que estabeleceu o piso salarial nacional do profissional do magistério público da educação básica, no valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Outro fator de basilar importância que pede cautela ao Gestor Municipal sobre o piso nacional preconizado pela Portaria MEC nº 67/2022, diz respeito ao planejamento detalhado, cuidadoso, inclusive com previsão na legislação orçamentária e realização de estudos de impacto futuros, que não podem ser descartados, visando o cumprimento da regra de ouro à qual os municípios estão vinculados, segundo a qual não se é possível extrapolar 95% do limite de despesa com pessoal, consoante os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sob pena de crime de responsabilidade.

A despesa prevista na execução desta proposição, portanto, encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, de conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário que segue anexo.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conjunto com o Projeto de Lei nº 26/2022, em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 27/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de abril de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 64/2022 - Protocolo nº 849/2022 recebido em 06/04/2022 09:07:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código 31B1-7D73-B8A0-B2B1.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 27/2022

**Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam reclassificados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 F	A	50 D	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 K	A	40 I	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 E	A	50 C	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 E	A	50 C	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 E	A	50 C	25	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 G	A	40 E	180	150

**Parágrafo Único** - O Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 1º de abril de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 F	A	50 D	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 K	A	40 I	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 E	A	50 C	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 E	A	50 C	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 E	A	50 C	25	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 G	A	40 E	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	13	200





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

## Impacto Orçamentario e Financeiro - Mudança de letras

Receita Corrente  
Líquida

411.921.150,56

### Previsão para o 1º Ano

Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Vencimentos	Diferença Vencimentos	Patronal (19%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Professor de Desenvolvimento Infantil	243	40A para 40F	292,63	55,60	84.619,82	1.127.982,16
Prof. De Educação Basica - PEB I - Ensino Fundamental I - 30 Horas	330	30J para 30K	107,08	20,35	42.050,32	560.530,71
Prof. De Educação Especial - 30 Horas - PEB II	21	40D para 40E	136,51	25,94	3.411,38	45.473,76
Prof. De Educação Basica - PEB II - Educação Física - 30 Horas	70	40D para 40E	136,51	25,94	11.371,28	151.579,20
Prof. De Educação Basica - PEB II - Ingles - 30 Horas	25	40D para 40E	136,51	25,94	4.061,17	54.135,43
Prof. De Educação Basica - PEB I - Educação Infantil - 25 Horas	180	30F para 30G	88,02	16,72	18.853,88	251.322,27
<b>Total Geral</b>					<b>18.853,88</b>	<b>251.322,27</b>
<b>Percentual Sobre a RCL</b>					<b>0,53%</b>	<b>0,53%</b>

Receita Corrente  
Líquida

432.517.208,09

### Exercicio 2023 - Previsão de inflação de 5%

Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Vencimentos	Diferença Vencimentos	Patronal (19%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Professor de Desenvolvimento Infantil	243	40A para 40F	307,26	58,38	88.850,81	1.184.381,27
Prof. De Educação Basica - PEB I - Ensino Fundamental I - 30 Horas	330	30J para 30K	112,43	21,36	44.152,83	588.557,25



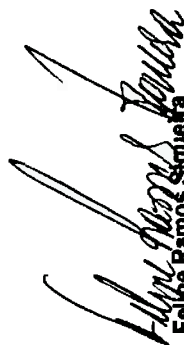
Prof. De Educação Especial - 30 Horas - PEB II	21	40D para 40E	143,34	27,23	3.581,95	47.747,45
Prof. De Educação Basica - PEB II - Educação Física - 30 Horas	70	40D para 40E	143,34	27,23	11.939,85	159.158,16
Prof. De Educação Basica - PEB II - Ingles - 30 Horas	25	40D para 40E	143,34	27,23	4.264,23	56.842,20
Prof. De Educação Basica - PEB I - Educação Infantil - 25 Horas	180	30F para 30G	92,42	17,56	19.796,58	263.888,39
				<b>Total Geral</b>		<b>2.300.574,72</b>
					<b>Percentual Sobre a RCL</b>	<b>0,53%</b>

**Receita Corrente  
Liquida**

**454.143.068,49**

**Exercicio 2024 - Previsão de inflação de 5%**

Denominação do Cargo	Qtde	Padrão de Vencimentos	Diferença Vencimentos	Patronal (19%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Professor de Desenvolvimento Infantil	243	40A para 40F	322,62	61,30	93.293,35	1.243.600,33
Prof. De Educação Basica - PEB I - Ensino Fundamental I - 30 Horas	330	30J para 30K	118,06	22,43	46.360,47	617.985,11
Prof. De Educação Especial - 30 Horas - PEB II	21	40D para 40E	150,50	28,60	3.761,05	50.134,82
Prof. De Educação Basica - PEB II - Educação Física - 30 Horas	70	40D para 40E	150,50	28,60	12.536,84	167.116,07
Prof. De Educação Basica - PEB II - Ingles - 30 Horas	25	40D para 40E	150,50	28,60	4.477,44	59.684,31
Prof. De Educação Basica - PEB I - Educação Infantil - 25 Horas	180	30F para 30G	97,04	18,44	20.786,41	277.082,81
				<b>Total Geral</b>		<b>2.415.603,45</b>
					<b>Percentual Sobre a RCL</b>	<b>0,53%</b>

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP255130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

Assis, 04 de abril de 2022.

